

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3422 – Ano 15 quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Resoluções.....	4
Atas de Registros de Preços.....	19

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 476/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado, e o parecer/COMPDEC n. 052/2021, emitido pela Defesa Civil de Criciúma que relata a situação de risco do imóvel, juntado ao processo administrativo nº 626441,

CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existentes no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 25636, com a respectiva edificação, localizado na Rua Estanislau Machinski, nº 756, bairro Ana Maria, nesta cidade, em nome de Osmar Gonçalves Demaria, imóvel devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 11.689, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica autorizada a imediata intervenção no local, para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes.

Parágrafo único. Os custos com a demolição serão lançados junto ao carnê anual de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em nome do (a) proprietário (a).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 477/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Requisita imóvel em estado de abandono a fim de atender à situação de excepcional interesse público e iminente perigo público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento o art. 5º, XXIII, e o art. 170, III, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a requisição é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados como forma de evitar iminente risco para a preservação da ordem pública e para a comunidade;

CONSIDERANDO as frágeis condições de ruínas da edificação, certificada pelo órgão competente, que estão no imóvel expondo risco de vida aos transeuntes que invadem o local;

CONSIDERANDO que o proprietário fora devidamente notificado para que providências fossem tomadas, permanecendo inerte;

CONSIDERANDO o estado de abandono constatado, e o parecer/COMPDEC n. 051/2021, emitido pela Defesa Civil de Criciúma que relata a situação de risco do imóvel, juntado ao processo administrativo nº 626440,

CONSIDERANDO o iminente risco público de prejuízo à saúde e segurança dos munícipes, face à iminente possibilidade de colapso, incêndio e abandono da edificação em ruínas existentes no imóvel;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de intervenção no local para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes,

DECRETA:

Art. 1º Declara de necessidade pública, para fins de requisição, o imóvel cadastrado no Município de Criciúma sob o nº 25352, com a respectiva edificação, localizado na Rua Estanislau Machinski, nº 11, bairro Ana Maria, nesta cidade, em nome de Ademar Pacheco, imóvel devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 13.296, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica autorizada a imediata intervenção no local, para demolição, limpeza e adequação às normas de saúde, urbanística e segurança aos munícipes.

Parágrafo único. Os custos com a demolição serão lançados junto ao carnê anual de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em nome do (a) proprietário (a).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM

DECRETO SG/Nº 483/24, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a contratação de Agentes de Combate às Endemias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de Criciúma n. 6.856/2017 e precipuamente com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO os princípios norteadores do regime jurídico-administrativo, dos princípios expressos e implícitos que decorrem da Carta da República e dos expressos em disposições infraconstitucionais;

CONSIDERANDO o “caput” do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o inciso IX da Carta Magna que preceitua “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856/2017 permite a contratação temporária de excepcional interesse público, desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o agente de combate às endemias, constantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma/SC, foi instituído pela Lei Municipal nº 5.133 de 20 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.897, de 4 de maio de 2022, que Regulamenta a Lei nº 18.024, de 2020, que estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetores – febre amarela (*Aedes albopictus*) e dengue (*Aedes aegypti*) no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.133/2007, descreve em seu artigo 9º que “A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que consta no processo administrativo nº 690780 relatórios de focos de *aedes aegypti* que no Município de Criciúma até o presente momento há 7 (sete) pacientes com diagnóstico positivo para dengue;

CONSIDERANDO o Decreto nº 478, de 22 de fevereiro de 2024 que declarou situação de emergência de saúde pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção, controle e atenção à saúde em decorrência da dengue;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar ações intersetoriais para reduzir a curva de transmissão e evitar que o Município de Criciúma também passe a ser considerado de nível pandêmico;

CONSIDERANDO que já ocorreu o chamamento de todos os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 019/2021;

CONSIDERANDO que está em andamento a edição de edital de processo seletivo para contratação de agentes de combate a endemias, de modo a preencher em sua totalidade o número de vagas previstas na Lei Municipal nº 5.133/2007;

CONSIDERANDO as justificativas que apresentadas através de memorando e documentos que instruem o processo administrativo nº 690780;

CONSIDERANDO a impossibilidade da utilização dos recursos humanos disponíveis o que compromete gravemente a prestação contínua e eficiente do serviço público;

CONSIDERANDO que é dever de agir do Estado e dispor de atendimento com eficiência e resolutividade;

CONSIDERANDO os preceitos fundamentais da dignidade da pessoa humana e dos princípios e regras constitucionais norteadores da administração pública e,

CONSIDERANDO que o artigo 2º, §1º, II da Lei Municipal n. 6856/2017 considera como hipótese caracterizadora de necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação em decorrência de combate a surtos endêmicos e dispensa a contratação mediante processo seletivo, conforme disciplina o parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal n. 6856/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de 5 (cinco) agentes de combate às endemias, para atuarem no Centro de Controle de Zoonoses, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os contratos de trabalho serão regidos pela Lei Municipal nº 6856, de 9 de março de 2017, e terão vigência máxima de 12 (doze) meses, nos termos da citada legislação.

Art. 3º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação os contratos serão rescindidos, nos termos da Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

LCL

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelos Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª nota
57.383	Gleice Raupp da Cunha	25/02/2022	Assistente Social	9,4
57.357	Indianara de Bem Souza	28/02/2022	Psicóloga	10,0
57.356	Nei Alan Martins	18/02/2022	Assistente Social	9,8
57.376	Cássia Medeiros Milanez	15/02/2022	Psicóloga	8,7
57.358	Loislane Martins da Silva	18/02/2022	Psicóloga	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Diretoria Transito e Transporte**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.401	Kaue Correa Leonor José	28/02/2022	Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza	8,0

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomou posse em **2023**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.886	Larissa Stolca Padilha	20/02/2023	Técnica Administrativa Ocupacional I	9,0

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório da servidora, lotada na **Secretaria Municipal da Fazenda**, que tomou posse em **2022**, abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.335	Kamila Cadorin Apolinário	18/02/2022	Fiscal de Tributos da Receita Municipal	10,0

Art. 2º. A nota acima fica, a partir desta data, homologada pela Comissão e servirá para compor a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.881	Gabriela Jacques Machado	09/02/2023	Técnica Administrativa Ocupacional I	9,8
57.867	Rodinei Dos Santos Henrique	06/02/2023	Operador de Equipamentos Rodoviários	10

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 16/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.381	Felipe Figueredo	21/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,8
57.370	Marcos Samuel Da Rosa Ferreira	18/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,8
57.372	João Carlos Fernandes	21/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,4
57.363	João Felipe Ferreira Neto	18/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	8,3
57.367	José Dos Passos Faria Bussolo	18/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,6

57.382	Mário Roberto Dos Santos Martins	28/02/2022	Motorista	9,6
57.384	Rafael Da Rosa Cruz	25/02/2022	Motorista	8,8
57.349	Renato Dos Santos	21/02/2022	Motorista	9,8
57.355	Wendel Rodrigo Vicente	21/02/2022	Motorista	10,0
57.364	Anderson José Cardoso	18/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	10,0
57.344	Joacir Vieira Correia	18/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	10,0
57.373	Jeferson De Lemos Maciel	18/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,4
57.372	João Carlos Fernandes	21/02/2022	Operador de Equipamentos Rodoviários	9,4
57.394	Marcelo Pinto	24/02/2022	Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza	8,6
57.397	José Carlos Brasil Magalhães	28/02/2022	Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.897	Aline Albano Vieira	14/02/2023	Professora III	9,6
57.942	Aline Costa Fernandes	10/02/2023	Professora III	10,0
57.840	Aline Henrique dos Santos Benedet	08/02/2023	Professora III	7,4
57.835	Amanda Bonetti Americo	08/02/2023	Professora III	10,0
57.928	Amanda Da Silva Lourenço	10/02/2023	Professora III	10,0
57.844	Amanda Vieira Graciano	08/02/2023	Professora III	9,8
57.946	Andreza Crispim da Cunha	15/02/2023	Professora III	10,0
57.854	Angela Clarice Donboski	08/02/2023	Professora III	9,6
57.974	Bárbara Elen Netto Carradore	27/02/2023	Professora III	9,8
57.902	Bibiana Trindade De Freitas	14/02/2023	Professora III	9,7
57882	Bruna Demetrio Vicente	10/02/2023	Professora III	10,0
57.871	Bruna Dos Santos Bento	08/02/2023	Professora III	10,0
57.921	Camila Fernandes Da Silva	10/02/2023	Professora III	9,5
57.843	Camila Silveira José	08/02/2023	Professora III	10,0
57.973	Cristiane Correa Salvaro	27/02/2023	Professora III	10,0
57.942	Cristiane Maximiano De Oliveira Dos Santos	15/02/2023	Professora III	9,6

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.899	Cristiani Do Nascimento Coimbra	14/02/2023	Professora III	9,8
57.945	Carolina Fernandes	15/02/2023	Professor III	9,8
57.878	Daiana Simões Martins	08/02/2023	Professora III	9,8

57.969	Daiane Da Silva Costa	23/02/2023	Professora III	10,0
57.847	Dorilda Rocha	08/02/2023	Professora III	10,0
57.830	Edineia Da Rosa Cunha Backes	08/02/2023	Professora III	10,0
57.888	Elaine Dagostin Laurindo	14/02/2023	Professora III	9,8
57.819	Elisete Albino Custódio Da Rosa	15/02/2023	Servente Escolar	10,0
57.932	Emilaine Regina Santiago Da Silva Duarte	20/02/2023	Servente Escolar	10,0
57.957	Fabiana Batista Da Silva Berti	15/02/2023	Professora III	9,4
57.827	Fabiana Costa Machado	08/02/2023	Professora III	10,0
57.823	Fabiana De Aguiar Feghera	08/02/2023	Professora III	9,6
57.912	Fabiane Correa Da Silva Steiner	13/02/2023	Professora III	10,0
57.824	Fábio Francisco Leopoldo	01/02/2023	Motorista	10,0
57.913	Fabiano Vieira de Assunção	10/02/2023	Professora III	9,8
57.850	Fabricia Da Silva	08/02/2023	Professora III	10,0
57.940	Fernanda Lubavi Mazzucheli	15/02/2023	Professora III	9,6
57.892	Franciele Henrique Duarte	14/02/2023	Professora III	9,5
57.904	Franciele Santos Claudino	13/02/2023	Professora III	9,7
57.868	Gabriel Tertuliano Valentim	08/02/2023	Professor III	10,0
57.923	Geovanete Carneiro De Oliveira Cruz	10/02/2023	Professora III	9,6
57.958	Graziele Figueiredo Gomes	15/02/2023	Professora III	9,0
57.903	Hudnisi Formigoni Bittencurt De Oliveira	14/02/2023	Professor (a) III	10,0
57.305	Isabela Natal Milak	11/02/2023	Professora III	10,0
57.885	Ivana Cristina Dos Santos Martins	15/02/2023	Servente Escolar	9,2
57.939	Janaína Damázio	15/02/2023	Professora III	10,0
57.870	Janaína Oliveira Costa	08/02/2023	Professora III	10,0
57.934	Janaína Piazzolo Gonçalves Ventura	15/02/2023	Professora III	9,6
57.853	Jaqueline De Morais Rabelo	08/02/2023	Professora III	8,2
Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.959	Jean Carlos Leandro	15/02/2023	Servente Escolar	9,2
57.935	Jennifer Demétrio Dos Santos	15/02/2023	Professora III	9,1
57.833	Jéssica Padilha Laurentino	08/02/2023	Professora III	10,0
57.877	Josiane Aparecida Laurindo Correa	08/02/2023	Professora III	10,0
57.838	Josimara Da Silva Rosani Fabro	08/02/2023	Professora III	10,0
57.925	Jucimara Franco Da Silva Nascimento	10/02/2023	Professora III	9,7
57.956	Juliana Cechinel Zanette	15/02/2023	Professora III	10,0
57.936	Jheniffer Baltazar Da Conceição	15/02/2023	Professora III	10,0
57.896	Jhonata Mezzari Campos	14/02/2023	Professora III	9,8
57.941	Jordana Sartor	15/02/2023	Professora III	10,0
57.917	Juliana Dagostim Martinello Merencio	10/02/2023	Professora III	8,8
57.906	Juliana Silvério Dias Roza	14/02/2023	Professora III	10,0
57.943	Juliana Rech	15/02/2023	Professor III	10,0
57.852	Kariane Do Nascimento Pavan Da Silva	08/02/2023	Professora III	9,5
57.841	Karine Goulart Schneider	08/02/2023	Professora III	9,6
57.927	Katia Goudinho Viana	10/02/2023	Professora III	9,8
57.938	Katia Kaminski Da Luz	15/02/2023	Professora III	10,0
57.863	Keiti Dos Santos Vitorio Pedro	08/02/2023	Professora III	10,0
57.889	Kenia Bitencourt Goulart	14/02/2023	Professora III	10,0
57.964	Larissa Nascimento	22/02/2023	Professora III	9,6
57.920	Lislaine Custódio	10/02/2023	Professora III	9,6
57.851	Lourdes Terezinha Da Silva Castro	08/02/2023	Professora III	9,6
57.901	Luana Aparecida Fidelis Romancini	14/02/2023	Professora III	8,0
57.884	Luciani Elibio De Oliveira	20/02/2023	Servente Escolar	9,5
57.953	Lucimara Barbosa Menegildo	20/02/2023	Professora III	9,8
57.966	Luiz Henrique Berti	23/02/2023	Professor III	10,0
57.962	Maira Candido	17/02/2023	Professora III	9,4
57.918	Maira Ferreira Sebastiao Antonio	10/02/2023	Professora III	9,6
57.879	Mara Lúcia Dos Santos	08/02/2023	Professora III	9,8
57.950	Marcos Furlan Felipe	20/02/2023	Motorista	10,0

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57837	Maria Adriana Alves Dos Santos	08/02/2023	Professora III	9,6
58.043	Maria de Nazaré Pimentel Monteiro	23/03/2023	Servente Escolar	9,4
57.842	Maria Elisa Possamai	08/02/2023	Professora III	9,7
57.909	Mariane Bif Meller	13/02/2023	Professora III	9,4
57.861	Mariane Comin Peterle	08/02/2023	Professora III	8,8
57.937	Marileia Cardoso Francisco	15/02/2023	Professora III	10,0
57.919	Mariete Marcineiro Merencio	10/02/2023	Professora III	9,4
57.910	Marília Tavares Davila	13/02/2023	Professora III	10,0
57.970	Marlise Pereira das Neves	27/02/2023	Servente Escolar	5,3
57.890	Marlon Santos De Bitencourt	14/02/2023	Professor III	9,4
57.858	Marina De Melo Borsatto	08/02/2023	Professora III	10,0
57.922	Maristela Pedro Inácio Albino	10/02/2023	Professora III	10,0
57.893	Marta Mattia Benedet Vellho	14/02/2023	Professora III	9,6
57.855	Marta Nogueira Quaresma	08/02/2023	Professora III	10,0
57.914	Mayara Valnier Hahn Pizzollo	13/02/2023	Professora III	10,0
57.845	Michele Bepper Geittenes	08/02/2023	Professora III	9,2
57.875	Michele Maria Goulart Cipriano	07/02/2023	Servente Escolar	9,3
57.895	Misnele Cabral Nunes	14/02/2023	Professora III	9,8
57.926	Morgana Lavezzo Da Silva	10/02/2023	Professora III	9,4
57.905	Nanci Virtuoso Felisberto	14/02/2023	Professora III	9,8
57.891	Neliana Rufino Librelato Da Costa	14/02/2023	Professora III	9,2
57.892	Polianna Emilia Lovera	08/02/2023	Professora III	9,8
57.857	Renan Alexandre Severino	08/02/2023	Professor III	9,3
57.908	Renata Benta Da Rocha	13/02/2023	Professora III	9,6
57.900	Rita De Cássia Tereza Jaques	14/02/2023	Professora III	10,0
57.894	Ricardo Teixeira Honorato	14/02/2023	Professor III	10,0
57.872	Rodrigo Margotti	08/02/2023	Professor III	9,7
57.848	Rosa Maria Crispim da Cunha	08/02/23	Professora III	10,0
57.929	Roseli Ferrarez Dias	10/02/23	Professora III	10,0

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.865	Rose Riepe De Souza	08/02/23	Professora III	10,0
57.826	Rosemery Dagostin Frasson	08/02/23	Professora III	10,0
57.955	Sabrina Machado Felipe	15/02/23	Professora III	10,0
57.886	Saionara Da Silva Da Rosa	08/02/23	Professora III	9,6
57.860	Samira Rousseng De Farias	08/02/23	Professora III	9,9
57.821	Simone Gageiro	06/02/23	Servente Escolar	9,6
57.933	Sinara Tomazia Cardoso	15/02/23	Professora III	10,0
57.864	Taiane Cardoso Possa	08/02/23	Professora III	9,7
57.831	Tânia Aparecida De Moraes Vitória	08/02/23	Professora III	9,8
57.916	Tatiana Berteli Teixeira	10/02/23	Professora III	8,6
57.930	Tatiane Patrícia Da Luz Custódio	14/02/23	Professora III	8,2
57.971	Thaize Formentin	24/02/23	Professora III	9,6
57.960	Vanessa de Oliveira	20/02/23	Servente Escolar	9,4
57.911	Verônica dos Santos Bortolotto	13/02/23	Professora III	10,0
57.904	Wagner Nunes Miguel	14/02/23	Professor III	10,0
57.947	William De Souza Valvassori	15/02/23	Professor III	9,8

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão

Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão

Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão

Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão

Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 18/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.336	Adriana Alves de Andrade	21/02/2022	Professora III	8,8
57.274	Adriana Cipriano Rosso	11/02/2022	Professora III	9,6
57.289	Alice Maria Votri Vieira Hipólito	14/02/2022	Professora III	9,8
57.495	Aline Antenor da Silva Freitas	25/02/2022	Professora III	10,0
57.307	Ana Rosa Costa	11/02/2022	Professora III	9,8
57.288	Ana Paula Alves da Rosa	14/02/2022	Professora III	10,0
57.333	Andreia Cristina Antunes Mastella	18/02/2022	Professora III	10,0
57.253	Angelita da Rosa Farias	14/02/2022	Professora III	10,0
57.493	Bruno Mandelli	25/02/2022	Professor III	10,0
57.475	Camila Borges Zanivan	28/02/2022	Professora III	10,0
57.318	Caroline Manhabosco	11/02/2022	Professora	10,0
57.264	Cíntia Geremias	11/02/2022	Professora III	9,9
57.268	Cíntia Patrícia Nazário da Silva	11/02/2022	Professora III	10,0
57.266	Cleicemar Fernandes Antunes José	11/02/2022	Professor (a) III	10,0
57.254	Cristiane Gonçalves Dagostim	14/02/2022	Professora III	10,0
57.281	Cristina Felipe de Matos	14/02/2022	Professora III	8,6
57.322	Carla Mello da Silva	14/02/2022	Professora III	10,0
57.293	Cassila Cavaler Pessoa de Mello	14/02/2022	Professor III	10,0
57.272	Cátia Vieira	11/02/2022	Professora III	9,9
57.302	Daiane Galvão Alexandre	08/02/2022	Professora III	9,8

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57459	Daiane Mascarello Coutinho	25/02/22	Professora III	10,0
57313	Daniela da Rocha Nolla	11/02/22	Professora III	9,4
57465	Daniela Darolt	28/02/22	Professora III	10,0
57.297	Daniela Dordete Martins	08/02/22	Professora III	9,3
57331	Daniela Soares	18/02/22	Professora III	10,0
57.310	Danieli dos Santos Fernandes	11/02/2022	Professora III	9,1
57460	Deise Demétrio dos Santos	25/02/22	Professora III	10,0
57317	Deivid Willian da Silva	11/02/22	Professor III	10,0
57270	Denise Aparecida Batista	11/02/22	Professora III	10,0
57442	Denize Souza Ribeiro Miguel	28/02/22	Professora III	10,0
57265	Dulcelena Pereira da Silva Vitoriano	11/02/22	Professora III	9,8
57301	Dyeniffer Simão Santhiago	08/02/22	Professora III	9,9
57282	Ediane Aparecida Possamai	14/02/22	Professora III	10,0
57278	Edicleia Aparecida Florêncio Martins	11/02/22	Professora III	10,0
57330	Eduarda Gava Caciatori	18/02/22	Professora III	10,0
57323	Elen Marcelino Jaques	14/02/22	Professora III	8,6
57292	Fernanda Antonelli Casagrande	14/02/22	Professora III	10,0
57441	Fernanda Pravato Gislon Vieira	28/02/22	Professora III	9,8
57316	Fernando Canônica	15/02/22	Professor III	10,0
57476	Fernando Lodetti da Silva	25/02/22	Professor III	10,0
57332	Gabriela Vargas da Fonseca	21/02/22	Professora III	10,0
57483	Gilmara Duarte Plácido	28/02/22	Professora III	9,8
57275	Giseli Paes Rech Matuchaki	11/02/22	Professora III	9,0

57267	Graziela Pavei Rosso	11/02/22	Professora III	9,8
57320	Graziele dos Santos da Rosa	11/02/22	Professora III	9,7
57277	Guilherme Neves	11/02/22	Professor III	10,0
57276	Gustavo Amâncio Bonetti Meneghel	10/02/22	Professor III	9,6
57312	Heloísa Rodrigues	16/02/22	Professora III	9,4
57286	Hemili Camilo	14/02/22	Professora III	9,8
57305	Isabela Natal Milak	11/02/23	Professora III	10,0

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.279	Isadora da Silva Lemos	08/02/2022	Professora III	9,4
57.299	Jennifer Vicência das Chagas	08/02/2022	Professora III	10,0
57.269	Jéssica dos Passos Mazzuco Possamai	11/02/2022	Professora III	9,8
57.471	José Gustavo Santos da Silva	28/02/2022	Professor III	10,0
57.341	Josias Pavanati Lopes	21/02/2022	Professor III	10,0
57.486	Julia Waschinevski Placido Innocenti	28/02/2022	Professor III	10,0
57.306	Juliana Dal Pont Graciano Becker	11/02/2022	Professora III	10,0
57.324	Jhenifer de Almeida Bernardo	14/02/2022	Professora III	10,0
57.470	Joice Viviane Neves Poerschke	24/02/2022	Professora III	10,0
57.468	Júlio Cesar Alves da Luz	24/02/2022	Professor III	9,6
57.473	Kamila Ambrosio	25/02/2022	Professora III	10,0
57.448	Karoline Vanolli	28/02/2022	Professora III	9,4
57.262	Leandro Martins Leacina	11/02/2022	Professor III	9,5
57.298	Lisete de Oliveira Costa de Souza	08/02/2022	Professora III	8,2
57.481	Lívia da Silva	28/02/2022	Professora III	10,0
57.273	Luana Agostinho Tiscoski	11/02/2022	Professora III	9,2
57.326	Luciana da Silva	16/02/2022	Professora III	9,8
57.284	Luciane Oliveira de Aguiar	14/02/2022	Professora III	9,8
57.329	Maiara Dias Martins	17/02/2022	Professora III	9,6
57.263	Márcia Rocha Costa	11/02/2022	Professora III	10,0
57.440	Maurício Abel Coral	25/02/2022	Professor III	9,4
57.327	Milaine Euzébio da Rosa	16/02/2022	Professora III	10,0
57.255	Milca Cibebe da Silva de Carvalho de Araújo	14/02/2022	Professora III	10,0
57.490	Nariene Pereira Leonel Nogueira	24/02/2022	Professora III	9,8
57.319	Patrícia da Rosa	11/02/2022	Professora III	10,0
57.296	Patrícia Velho Paes	08/002/2022	Professora	8,8
57.285	Paula Roque Machado Covre	14/02/2022	Professora III	10,0
57.337	Renan da Silva Vitória	21/02/2022	Professor III	9,4

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57271	Renata Sebastiana Limas	11/02/2022	Professora III	10,0
57295	Robson Delfino	08/02/2022	Professora III	10,0
57328	Rosane da Rocha Torquato	16/02/2022	Professora III	8,8
57458	Sabrina Soares Cardoso Zanette	25/02/2022	Professora III	9,5
57487	Sandra Rejane Machado Casagrande	24/02/2022	Professora III	7,7
57300	Sheyla Mayara Araújo de Souza	04/02/2022	Professora III	8,6
57304	Sirlene Faustino De Souza	08/02/2022	Professora III	10,0
57339	Suelen dos Santos	28/02/2022	Professora III	10,0
57309	Suzete Teixeira Mendonça	11/02/2022	Professora III	10,0
57325	Tamires Fernandes Pereira	15/02/2022	Professora III	9,2
57338	Thainá Serafim Pereira	21/02/2022	Professora III	9,6
57340	Valéria Beltrão de Melo	21/02/2022	Professora III	10,0
57464	Vanessa Budny Boaventura	25/02/2022	Professora III	10,0
57315	Vanessa da Silva da Silveira	11/02/2022	Professora III	10,0
57494	Vanessa Ducioni Abel Cechinel	24/02/2022	Professora III	9,8
57365	Carla Fernanda Medeiros Febel	22/02/2022	Professora III	9,2

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 19/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Diretoria de Patrimônio**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.931	Luiz Ricardo Frasseto	15/02/2023	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.839	Sérgio Pereira	06/02/2023	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Diretoria de Patrimônio**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.350	Anderson Vieira Honorato	21/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.366	Fábio Marcos França	21/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.397	José Carlos Brasil de Magalhães	28/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.380	Nazareno Pereira	15/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.378	Rafael Locatelli Crepaldi	15/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.374	Raphael Nunes Cardoso	21/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.377	Valdemir Goulart	15/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0
57.359	Vilmar Pacheco Ambrosio	18/02/2022	Agente de Manutenção, Vigilância e Limpeza	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 21/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2023**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	1ª Nota
57.822	Cecilia Jerônimo Pedrosa	13/02/2023	Higienizadora	10
57.876	André Formentin	23/02/2023	Cirurgião Dentista	9,7
57.829	Miriam Knevitx Barros Lopes	01/02/2023	Agente de Serviços	9,0
57.820	Rosimere Machado Luciano	07/02/2023	Higienizadora	10
57.949	Edimar Viegas Martins	16/02/2023	Técnico de Enfermagem	9,7

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 22/2024

A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Estágio Probatório de Servidores Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SG/nº 1365/23, em conformidade com o que determina o art. 28 da Lei Complementar nº 012 de 20 de dezembro de 1999 e art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 120 de 13 de outubro de 2014, c/c art. 41, § 4º, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **2ª Nota** da Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório dos servidores, lotados na **Secretaria Municipal de Saúde**, que tomaram posse em **2022**, abaixo relacionadas:

Mat.	Nome	Admissão	Cargo	2ª Nota
57.360	Evelyn Goulart da Silva	18/02/2022	Técnica Administrativa Ocupacional I	8,7
57.375	Fernanda de Oliveira	16/02/2022	Psicóloga	10,0

Art. 2º. As notas acima ficam, a partir desta data, homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio Probatório.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Sandra Helena Cardoso - Presidente da Comissão
Márcia Francisca Mendes - Membro da Comissão
Taise Martins Possidonio - Membro da Comissão
Patrícia Rodrigues Oenning - Membro da Comissão
Sandra Fernandes Henrique - Membro da Comissão

Resoluções

CMDPI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 011/2024

Aprova a solicitação de aditivo de prorrogação de prazo do projeto “Aprimorar a Assistência ao Idoso no Setor de Enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo” do Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.450 de 21 de setembro de 2009, Lei Federal nº 10.741, de 10 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e seu regimento interno, assim, conforme ATA 91/2024 na reunião ordinária realizada na data de 28 de fevereiro de 2024 deste conselho:

RESOLVE :

Art. 1º – Aprovar a solicitação de aditivo de prorrogação de prazo do projeto “Aprimorar a Assistência ao Idoso no Setor de Enfermagem do Asilo São Vicente de Paulo”, por mais 06 meses.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 012/2024

Aprova o projeto “Qualidade de Vida para os Idosos do Asilo São Vicente de Paulo – Versão II” do Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, ATA nº 91/2024,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o projeto “Qualidade de Vida para os Idosos do Asilo São Vicente de Paulo – Versão II”, no valor total de R\$ 457.253,33 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três com trinta e três) por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI a ser realizado para o Asilo São Vicente de Paulo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 013/2024

Aprova a execução do projeto “Melhora no Setor de Nutrição e Pagamento de Despesas Fixas do Cantinho do Idoso” da Casa de Repouso Cantinho do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, ATA nº 91/2024,

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a execução do projeto “Melhora no Setor de Nutrição e Pagamento de Despesas Fixas do Cantinho do Idoso” no valor total de R\$153.879,67 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI, a ser realizado pela Casa de Repouso Cantinho do Idoso.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Edson dos Santos Silva - Presidente do CMDPI

Resolução

COMEC - Conselho Municipal de Educação de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 045/2024

Institui diretrizes para a organização da Educação de Jovens e Adultos de forma presencial combinada na Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRICIÚMA - COMEC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e a Lei nº 4.307/02, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação e a Resolução CNE/CEB nº 01/2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 1º. Esta resolução fixa normas e institui diretrizes para a organização e o desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) com os seguintes aspectos:

- I - Proposta pedagógica alinhada às Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma;
- II - Idade mínima de 15 anos completos para ingresso de acordo com o previsto em legislações nacionais;
- III - Oferta presencial na modalidade combinada, prevista na Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, com carga horária/duração considerando as especificidades da modalidade;
- IV - Oferta paralela de qualificação profissional (cursos de curta duração de 160 a 200 horas), articulada com a EJA, de maneira opcional e complementar,
- V - Oferta flexível, de maneira que se compatibilize com a realidade dos estudantes e viabilize qualitativamente a elevação da escolaridade;
- VI - A avaliação da aprendizagem dos estudantes da EJA seguirá o disposto na Resolução Comec nº 043/2023 da Rede Municipal de Ensino de Criciúma.

Art. 2º. A Educação de Jovens e Adultos tem por finalidade possibilitar aos estudantes oportunidades educacionais apropriadas, assegurando-lhes a melhoria da qualidade do processo escolar, proporcionando a conclusão do Ensino Fundamental em um espaço de tempo menor e com a mesma qualidade do Ensino Regular, por meio dos seguintes objetivos:

- I - Ampliar o nível de escolaridade, reduzindo o índice de analfabetismo de jovens e adultos no município;

II - Oportunizar a jovens e adultos o direito ao acesso, à permanência e à educação com qualidade no Ensino Fundamental, possibilitando-lhes uma formação humana e cidadã para a inserção social, comunitária e no mundo do trabalho;

III - Implementar metodologias de ensino que levem em consideração as reais necessidades dos estudantes, partindo de diferentes realidades, possibilitando a apropriação dos conhecimentos e garantindo o acesso a níveis mais elevados de ensino;

IV - Valorizar experiências e vivências dos jovens e adultos, propiciando-lhes trocas de conhecimentos e experiências pedagógicas, sociais e culturais;

V - Trabalhar a base curricular alinhada aos saberes sociais, científicos e culturais fundamentais para o desenvolvimento de habilidades, conhecimentos, valores e competências.

Art. 3º. A EJA, na Rede Municipal de Criciúma, ofertará Ensino Fundamental anos iniciais e finais, realizando-se a matrícula de jovens e adultos com idade a partir de 15 anos completos nos termos da Resolução CNE/CEB nº 01/2021.

§ 1º - Fica garantido o recebimento, por transferência, de estudantes do Ensino Regular, durante o semestre letivo em qualquer fase.

§ 2º - O Edital de matrícula será publicado pela Secretaria Municipal de Educação e nele estarão relacionadas as normas e os requisitos necessários à matrícula.

Art. 4º. A EJA será ofertada como modalidade de ensino nos seguintes espaços:

I - Unidades de Ensino da Rede Municipal;

II - Unidades da Rede Estadual, por meio de formalização de termo de parceria ou equivalente, vinculada a uma Unidade de Ensino da Rede Municipal;

III - Outros espaços ou instituições, por meio de formalização de termo de parceria ou equivalente.

Art. 5º Para abertura e funcionamento de um polo de EJA são necessárias, no mínimo, duas turmas.

§ 1º Poderão ser abertas turmas descentralizadas, vinculadas à Unidade de Ensino considerada polo de EJA;

§ 2º Considerar-se-á o número mínimo de 15 estudantes para abertura de uma turma.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL COMBINADA

Art. 6º. A EJA, na Rede Municipal de Ensino de Criciúma, será ofertada na modalidade presencial combinada, conforme previsão nos artigos 17 e 18 da Resolução CNE/CEB nº 01/2021.

§ 1º A EJA combinada é uma modalidade de oferta presencial que tem como base o cumprimento da carga horária mínima de duas formas concomitantemente: direta e indireta.

I - Na direta, o professor realizará a mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências por meio de aulas presenciais.

II - Na indireta, o estudante realizará Atividades Pedagógicas Complementares (APC) não presenciais e individuais, que serão:

a) Planejadas pelo professor titular dos componentes curriculares a que se aplicam e disponibilizadas aos estudantes por meio de material impresso ou digital;

b) Obrigatórias para validação da carga horária.

Art. 7º. A Rede Municipal de Ensino de Criciúma ofertará a EJA combinada em dois segmentos, com a seguinte carga horária:

I - O 1º segmento corresponde aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária (total) de 2.400 horas;

II - O 2º segmento corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental, com carga horária (total) de 1.600 horas.

Art. 8º. Na EJA, cada segmento será organizado em fases assim distribuídas:

§ 1º - Descrição das fases do 1º segmento e a sua duração:

1º Segmento		
Fase	Ano correspondente	Duração
Fase 1	1º Ano	1 Ano Letivo
Fase 2	2º Ano	1 Semestre Letivo
Fase 3	3º Ano	1 Semestre Letivo
Fase 4	4º Ano	1 Semestre Letivo
Fase 5	5º Ano	1 Semestre Letivo

§ 2º - Descrição das fases do 2º segmento e a sua duração:

2º Segmento		
Fase	Ano correspondente	Duração
Fase 6	6º Ano	1 Semestre Letivo
Fase 7	7º Ano	1 Semestre Letivo
Fase 8	8º Ano	1 Semestre Letivo
Fase 9	9º Ano	1 Semestre Letivo

Art. 9. O 1º segmento da EJA garantirá a formação geral básica, sendo organizado e ofertado na modalidade combinada com a seguinte correspondência de carga horária:

I - As fases de 1 a 3, do 1º segmento, correspondem ao Bloco Alfabetizador.

- a) A fase 1, do 1º segmento, ocorrerá em 1 (um) ano letivo e terá duração de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar;
- b) As fases 2 e 3 terão duração semestral, sendo que cada uma será ofertada com 400 (quatrocentas) horas e 100 (cem) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

II - As fases 4 e 5, do 1º segmento, correspondentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, terão duração semestral de 400 (quatrocentas) horas cada e 100 (cem) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

III - A carga horária direta será de 80% (oitenta por cento) com 04 (quatro) dias da semana, totalizando 16 (dezesesseis) aulas.

IV - A carga horária indireta é de 20% (vinte por cento) por meio das Atividades Pedagógicas Complementares, correspondente a 04 (quatro) aulas.

V - As Atividades Pedagógicas Complementares poderão ser substituídas por uma qualificação profissional, sendo:

- a) respeitada a carga horária da formação geral básica;
- b) a carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas para a qualificação profissional;
- c) ofertada mediante parceria com instituições oficiais conveniadas; e
- d) optativa para o estudante.

Parágrafo único. Entende-se por efetivo trabalho escolar, as atividades pedagógicas que envolvam simultaneamente os professores e estudantes, incluindo-se as Atividades Pedagógicas Complementares.

Art. 10. O 2º segmento da EJA garantirá a formação geral básica, organizado e oferecido na modalidade combinada com a seguinte correspondência de carga horária:

I - As fases 6 a 9, do 2º segmento, correspondem aos Anos Finais do Ensino Fundamental e terão duração de um semestre cada, com duração de 400 (quatrocentas) horas e 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar.

II - A carga horária direta será de 60% (sessenta por cento), em que os estudantes matriculados frequentarão presencialmente 03 (três) dias da semana, 04 (quatro) aulas em cada dia, totalizando 12 (doze) horas/aulas presenciais.

III - A carga horária indireta será de 40% (quarenta por cento) com a realização de Atividades Pedagógicas Complementares em 02 (dois) dias da semana, totalizando 08 (oito) horas/aulas.

IV - As Atividades Pedagógicas Complementares deverão ser cumpridas pelo 2º segmento, independente da frequência em curso de qualificação profissional, para cumprimento da carga horária total.

Art. 11. A EJA garantirá adaptação curricular, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e monitores ou auxiliar de serviços educacionais (quando necessário) a todos os estudantes com deficiências, altas habilidades/superdotação e transtornos globais de desenvolvimento, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO CURRÍCULO E DA MATRIZ CURRICULAR

Art. 12. O currículo da EJA seguirá as Diretrizes Curriculares Municipais, organizados da seguinte forma:

I - 1º Segmento:

1º Segmento										
Componente Curricular - Base comum	Fase 1		Fase 2		Fase 3		Fase 4		Fase 5	
	P	APC								
Língua Portuguesa	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1
Matemática	5	1	5	1	5	1	5	1	5	1
Educação Física	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0
Arte	2	0	2	0	2	0	2	0	2	0
Ciências da Sociedade e da Natureza (Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Carga Horária Semanal	16	4								

P - Presencial

APC - Atividades Pedagógicas Complementares

II - 2º Segmento:

2º Segmento									
Componente Curricular - Base Comum	Fase 6		Fase 7		Fase 8		Fase 9		
	P	APC	P	APC	P	APC	P	APC	
Língua Portuguesa	2	1	2	1	2	1	2	1	
Matemática	2	1	2	1	2	1	2	1	
Educação Física	1	1	1	1	1	1	1	1	
Ciências	1	1	1	1	1	1	1	1	
História	1	1	1	1	1	1	1	1	
Geografia	1	1	1	1	1	1	1	1	
Ensino Religioso	1	1	1	1	1	1	1	1	
Língua Estrangeira	1	1	1	1	1	1	1	1	
Ensino da Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	
Base Diversificada	Fase 6		Fase 7		Fase 8		Fase 9		
	P	APC	P	APC	P	APC	P	APC	
Inclusão Digital- Informática	1	0	1	1	1	1	1	1	
Carga horária semanal	12	9	12	10	12	10	12	10	

P - Presencial

APC Atividades Pedagógicas Complementares

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Rede Municipal de Ensino de Criciúma realizará matrícula e oferta da EJA para jovens e adultos imigrantes, migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio, sem requisito de documentação comprobatória de escolaridade anterior ou tradução juramentada desta, bem como documento pessoal, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM), conforme artigo 117, da Lei Federal 13.445, de 24/05/17 e da Resolução Nº 1 de 13 de novembro de 2020, do CNE, sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória.

Art. 14. Os estudantes do 1º segmento poderão ser atendidos em uma mesma turma (classes multisseriadas), quando o número de matriculados ou interessados por fase for inferior a 15 estudantes; e em turmas separadas, sempre que haja número suficiente para o desdobramento.

Art. 15. As turmas do 2º segmento (da 6ª a 9ª fases) poderão ser atendidas separadamente ou em classes multisseriadas, conforme o número de matriculados ou interessados.

Art. 16. As atividades de um polo de EJA poderão ser encerradas após o término de um semestre letivo, quando não houver número mínimo de matrículas para abertura de turmas.

Art. 17. Os documentos escolares dos estudantes serão expedidos pelas Unidades de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. As instalações, os espaços, os equipamentos e os materiais didáticos para uso na EJA serão os mesmos disponibilizados para o Ensino Regular.

Art. 19. Esta resolução entrará em vigor na data da publicação.

Art. 20. Ficam revogadas disposições em contrário.

Criciúma, 28 de fevereiro de 2024.

Daniela Chagas Pacheco Garcia - Presidente COMEC - Conselho Municipal de Educação de Criciúma

Atas de Registros de Preços

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: 2B DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: ANDRE MATIAS 01018656944

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: JKS COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: MARCELO GOMES & CIA LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: ROYAL COMERCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 296/PMC/2023

Contratada: TEDA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: Registro de preços de materiais escolares e didáticos para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC

Assinatura: 26/01/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
